

REGULAMENTO DO VESTIBULAR DE BOLSAS 2024/2 CENTRO UNIVERSITÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN

O CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, neste ato denominada simplesmente **UNIPTAN**, por meio de sua reitora, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas, a realizar-se no dia **19 de agosto de 2024, às 19:00**, para ingresso no segundo semestre de 2024 nos cursos de graduação da Instituição (exceto Medicina).

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, observadas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. O UNIPTAN, cria o regulamento do **VESTIBULAR DE BOLSAS** do Processo Seletivo Vestibular 2024.2, a ser realizado de forma presencial, com a finalidade de ofertar, de acordo com a classificação do candidato bolsas de estudos parciais com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades do primeiro período e desconto de 30% (trinta por cento) incidindo sobre os valores dos períodos restantes do curso em questão. As bolsas serão concedidas de acordo com o curso desejado no semestre letivo de 2024.2, exceto Medicina, observadas as disposições seguintes.
- 1.2. Poderão participar do presente Vestibular, candidatos calouros aos cursos de graduação (exceto Medicina), que se inscreverem para este processo seletivo.
- 1.3. Não poderão participar do presente vestibular para obtenção das bolsas, candidatos:
 - a) já matriculados em 2024/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo na UNIPTAN independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet no site da instituição por meio do link <https://www.uniptan.edu.br> no período de **06/08/2024 à 19/08/2024 às 12:00**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Vestibular de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.
- 2.5. Caso o candidato já tenha se matriculado por outro processo seletivo do UNIPTAN, não será permitido o ingresso pelo presente edital, bem como este não poderá ser utilizado em processos seletivos posteriores da Instituição.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Para todos os cursos (exceto Medicina), ficam válidos os valores de mensalidade abaixo:
 - a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) na matrícula e R\$ 50,00 (cinquenta reais) no mês seguinte; a partir do 3º (terceiro) mês, volta-se para o desconto em que o candidato se enquadrar nos termos abaixo.
 - b) Enem, Vestibular e análise de histórico: 60% (sessenta por cento) de desconto no 1º (primeiro) semestre e 30% (trinta por cento) de desconto nos demais semestres.

c) Transferência externa e portador de diploma: 60% (sessenta por cento) de desconto no 1º (primeiro) semestre e 50% (cinquenta por cento) de desconto nos demais semestres.

- 3.2. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como “Vestibular de Bolsas”, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente Vestibular de Bolsas.
- 3.3. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 deste regulamento. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.6. Para renovação em semestres futuros o UNIPTAN poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quito com todas as mensalidades vencidas.
- 3.7. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pelo UNIPTAN, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:
- manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
 - não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
 - quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.
- 3.8 As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do (a) candidato e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso ou turno;
- 3.9 É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Vestibular, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **12 de agosto de 2024** deverão realizar uma prova de redação conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Dissertativa	Redação	1 Tema

4.1.1. A prova será realizada exclusivamente no formato presencial com início às 19h.

4.1.2 A prova de redação terá duração de 120 minutos e valerá 100 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 5.1. Dos critérios para correção da redação:

5.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

- Articulação das ideias: 20 pontos

- b) Domínio da Língua: 20 pontos
- c) Proposta de intervenção/conclusão: 20 pontos
- d) Seleção e Organização dos argumentos: 20 pontos
- e) Domínio da Estrutura dissertativa/argumentativa: 20 pontos

5.1.2 As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes do Processo Seletivo 2022/1 da Instituição.

5.1.3 Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será considerada a maior idade entre os candidatos empatados.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1 O resultado da prova será disponibilizado no dia 20 de agosto de 2024 a partir de 15h no site www.uniptan.edu.br os candidatos precisam realizar a matrícula do dia 20/08/2024 a 24/08/2024.

6.2 Para a realização da matrícula é necessário que o candidato traga declaração de conclusão do Ensino Médio e/ou histórico escolar completo e/ou declaração de previsão de conclusão; caso o candidato ainda esteja cursando o ensino médio, é necessário trazer uma declaração da escola; documento de identidade oficial; CPF; Certidão de Nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor (outros documentos podem ser solicitados posteriormente)

6.3 A listagem daqueles que realizarem a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas

6.4 Será divulgada na página da Instituição, no dia **20/08/2024, a partir das 15h.**

6.5 Para o candidato ganhar a bolsa, ele precisa realizar a matrícula no período de 20/08/2024 a 24/08/2024. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.6 A entrega completa de todos os documentos de matrícula conforme estipulado no item 6.2 deste edital, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.7 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado do Concurso.

6.8 É permitido ao aluno, cancelar a matrícula até o dia 30/08/2024 sem nenhum ônus.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula **até o dia 23/08/2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
- II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o UNIPTAN;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Afya);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
- V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pelo UNIPTAN, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2024/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação

ofertado em 2024/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais do Processo Seletivo da Instituição.

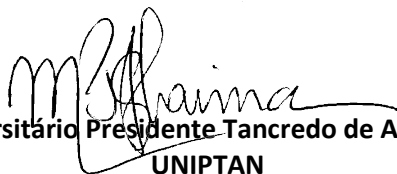
7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. O UNIPTAN se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UNIPTAN não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.
Caso o Concurso tenha seu término antecipado, o UNIPTAN deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2024/2 desta Instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

São João del-Rei / MG, 05 de agosto de 2024.



**Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves –
UNIPTAN**

Maria Tereza Gomes de Almeida Lima –
Reitora